



PROCESSO Nº : 2015001738  
INTERESSADO : **DEPUTADO LISSAUER VIEIRA**  
ASSUNTO : Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás,  
Cultural da Queima do Alho no Município de Rio Verde/GO.  
CONTROLE : RPROC

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Lissauer Vieira com vistas a incluir no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Festa Cultural da Queima do Alho, realizada anualmente desde 2009, no primeiro sábado do mês de julho, no Município de Rio Verde-GO.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples inclusão de festa no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás. Além do mais, a matéria não está incluída dentre aquelas de competência privativa do Governador do Estado (art. 20, § 1º, CE), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção das seguintes emendas:

**1º Emenda Modificativa:** a ementa do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa Cultural da Queima do Alho.”*

**2º Emenda Modificativa:** o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Festa Cultural da Queima do Alho, realizada, anualmente, no primeiro sábado do mês de julho, no Município de Rio Verde/GO.”*

Assim, adotadas as emendas supracitadas, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 09 de junho de 2015.

  
**DEPUTADO SANTANA GOMES**  
Relator